PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 20.262, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 20.262, de 06 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Travessa Campos Sales, nº 286, entre Avenida Presidente Vargas e Rua São Silvestre, Bairro Liberdade, Zona Norte (a 71,75 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Campos Sales, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Manoel Auzier Guimarães, medindo 32,24 metros; a Leste, com Arquimedes Aquino Pereira, medindo 08,82 metros; ao Sul, com Celio de Sousa de Tavares Campos Sales da Silva e Selma Sousa Costa Silva, por 2 linhas no senti O-SE, medindo respectivamente: 03,93 metros e 26,38 metros, com uma área total de 291,29m²"***, em favor de MARIA ROSA RODRIGUES DA SILVA, Processo Administrativo nº 0896/2014 - SEHAB."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 20.262, de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3B21-2AAF-BE9D-5CEA e informe o código 3B21-2AAF-BE9D-5CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: ao Projeto de Lei /2026, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, em dispositivo da Lei Municipal nº 20.262, de 06 de outubro de 2017, de MARIA ROSA RODRIGUES DA SILVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 20.262, de 06 de outubro de 2017, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material devendo ser corrigido a descrição do imóvel no dispositivo legal, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois consta na parte do dispositivo originário, constou-se a necessidade de atualização da descrição do imóvel no dispositivo legal: ***"Trav. Campos Sales, nº 286, próximo a Av. Presidente Vargas, Bairro Liberdade, Distrito da Grande Área da Aldeia (a 65,00 metros da Av. Presidente Vargas), limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Campos Sales, medindo 09,80 metros; ao Norte, com Manoel Guimarães, nº 290, medindo 31,00 metros; a Leste, com Arquimedes Pereira, medindo 08,80 metros; e ao Sul, com Altina Pereira, medindo 31,00 metros, com área total de 288,30m²";*** DEVENDO SER RETIFICADO: ***"Travessa Campos Sales, nº 286, entre Avenida Presidente Vargas e Rua São Silvestre, Bairro Liberdade, Zona Norte (a 71,75 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Campos Sales, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Manoel Auzier Guimarães, medindo 32,24 metros; a Leste, com Arquimedes Aquino Pereira, medindo 08,82 metros; ao Sul, com Celio de Sousa de Tavares Campos Sales da Silva e Selma Sousa Costa Silva, por 2 linhas no senti O-SE, medindo respectivamente: 03,93 metros e 26,38 metros, com uma área total de 291,29m²"***, encaminhamos o presente projeto de lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 28 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3B21-2AAF-BE9D-5CEA e informe o código 3B21-2AAF-BE9D-5CEA